

## Actualização do montante diário do subsídio de refeição

Foi hoje publicada a Portaria n.º 107-A/2023 que estabelece a actualização do subsídio de refeição diário aplicável aos trabalhadores da administração pública para **6 Euros**, produzindo esta actualização efeitos a **1 de Janeiro de 2023**.

De acordo com o diploma supra referido, apesar do subsídio de refeição ter tido a sua última actualização pela Portaria n.º 280/2022, de 18 de Novembro, justifica-se uma actualização intercalar *“considerando o atual contexto de inflação que afeta diretamente o poder de compra dos trabalhadores e a necessidade de contribuir para a mitigação dos seus efeitos através do reforço dos benefícios sociais a conceder pelo empregador público em matéria da comparticipação nas despesas resultantes das refeições”*.

Esta actualização tem igualmente impacto no sector privado, na medida em que altera o limite da exclusão de IRS do subsídio de refeição, que passa para **6 Euros** / dia no caso de ser pago em dinheiro e de **9,60 Euros** no caso do pagamento ser feito através de vales/cartões de refeição.

Estas alterações produzem efeitos a 1 de Janeiro deste ano.



Ao abrigo do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do **Fazemos Saber hOje**, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

Contactos:

Tel. 21 316 31 40

Fax. 21 316 31 49

E-mail: [fso.consultores@fso.pt](mailto:fso.consultores@fso.pt)

[www.fsoconsultores.pt](http://www.fsoconsultores.pt)